



CÂMARA MUNICIPAL DE ADOLFO

Estado de São Paulo

CNPJ 51.840.957/0001-87

Rua Santos Dumont, 584 - Centro - CEP 15230-000 - Fone (17) 3814-1333

camara@camaraadolfo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

“DECLARA A DESNECESSIDADE DO USO DO BEM MÓVEL, CONSISTENTE DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, INSCRITO NO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO, SOB O Nº 075, E AUTORIZA A SUA TRANSFERÊNCIA PARA O CADASTRO PATRIMÔNIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

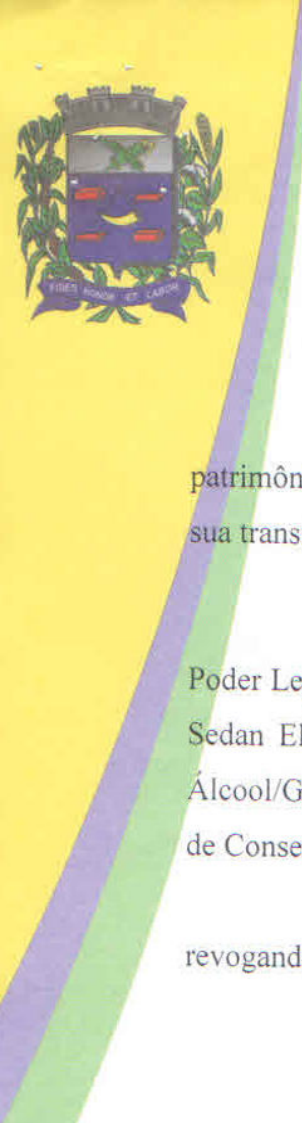
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Adolfo aprovou, e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Considerando que a Câmara Municipal não possui patrimônio próprio por ser destituída de personalidade jurídica, pois a pessoa jurídica de direito público é o município;

Considerando que a Câmara Municipal incumbe guardar e administrar os bens que foram por ela adquiridos e inscritos no patrimônio da Câmara Municipal;

Considerando que o Município de Adolfo, transferiu para o patrimônio da Câmara Municipal um Veículo de sua propriedade, Marca GM, Modelo Vectra Sedan Elegance, Placa BPZ- 5848, Ano/Modelo 2007/2007, Cor preta, Combustível Álcool/Gasolina, Chassi 9BGAB69W07B218346, Opcionais completo, em Bom Estado de Conservação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADOLFO

Estado de São Paulo

CNPJ 51.840.957/0001-87

Rua Santos Dumont, 584 - Centro - CEP 15230-000 - Fone (17) 3814-1333

camara@camaraadolfo.sp.gov.br

Art. 1º. Declara a desnecessidade do uso, do bem móvel, do patrimônio do Poder Legislativo descrito no Parágrafo Único deste artigo, e autoriza a sua transferência para inscrição no patrimônio do Poder Executivo Municipal local.

Parágrafo Único: Um Veículo automotor, inscrito no patrimônio do Poder Legislativo, sob o nº 075, consistente em um Veículo Marca GM, Modelo Vectra Sedan Elegance, Placa BPZ- 5848, Ano/Modelo 2007/2007, Cor preta, Combustível Álcool/Gasolina, Chassi 9BGAB69W07B218346, Opcionais completo, em Bom Estado de Conservação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Adolfo-SP, em 23 de março de 2015.


MARCOS ROBERTO DA ROCHA
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS AGUIAR
1º SECRETÁRIO


IZAEL ANTONIO FERNANDES
VICE-PRESIDENTE


RONALDO CEZAR BILIATO
2º SECRETÁRIO